



DECRETO N.º 115/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA,

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 414,360,00 (*quatrocentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2028 - Agentes Comunitários de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02891 - 01051 - 1051/09/02/06/20 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde.

Valor R\$ 288.456,00 (*duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais*)

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Assistência Financeira Complementar.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02861 - 01051 - 1051/09/02/06/20 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde.

Valor R\$ 125.904,00 (*cento e vinte e cinco mil novecentos e quatro reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado em 26/08/2022, no valor de R\$ 193.920,00 (*cento e noventa e três mil novecentos e vinte reais*) e o provável excesso de arrecadação a ocorrer até 31/12/2022, no valor de R\$ 220.440,00 (*duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais*), nas contas de receita "17.13.50.91.03.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS - Fonte 1051" e "17.13.50.91.04.00.00 - Assistência Financeira Complementar - ACE - FONTE 1051"



ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 26 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

